



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

LEI Nº 2.362/2011

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 2.591.906,74 (dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, novecentos e seis reais e setenta e quatro centavos) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 2.591.906,74 (dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, novecentos e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento geral vigente, a Natureza de Despesa no Programa de trabalho abaixo especificado:

3000 – COMPANHIA MUN. DE TRANSPORTE COLETIVO - CMTC

3001 – Administração Geral

3001.041220013.2070 – Manutenção do Sistema de Transporte Coletivo Municipal

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00	06076	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.591.906,74
		Total	R\$ 2.591.906,74

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício 2010.

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.316/2010, de 22 de dezembro de 2010.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2011, Anexo I, e Plano Plurianual, Anexo II, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 15 de julho de 2011.

ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE
Procurador Geral do Município